055

PROJETO DE LEI Nº ~~001~~ 2023

Denomina de Rua Pastor José Pedro da Silva a Rua Projetada 01 no Loteamento Prata Fina no Bairro Santa Cruz e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pastor José Pedro da Silva a Rua Projetada 01 no Loteamento Prata Fina no Bairro Santa Cruz e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nascido em 1951 na cidade de Timbaúba, filho de pais humildes e de uma família numerosa, José Pedro da Silva soube com maestria enfrentar as dificuldades impostas pela vida com trabalho, honestidade e esperança de um mundo melhor. Trabalhou por muitos anos quebrando pedras para calçamento e ainda jovem casou-se com Josefa Martins da Silva e fixou residência em Balneário Camboriú – Santa Catarina onde viveu ali por muitos anos, porém pulsava em seu sangue seu amor por Pernambuco, retornando para São Lourenço da Mata a pedido do saudoso pastor da Assembleia de Deus, Nelson Carneiro, passou a morar na casa dos fundos da igreja por muitos anos trabalhando como zelador e ali começou a se desenhar o que mais tarde seria o pulsar de sua vida: ganhar almas para o Reino de Deus. Consagrado mais tarde ao pastorado pela Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco, foi enviado pelo pastor presidente, Ailton José Alves à cidade de Cortês e 7 anos mais tarde. Camutanga, Tracunhaém, São José da Coroa Grande e Vicência, e sempre almejando morar na cidade polo da Mata

Norte – Carpina, que desde a década de 90 tinha planos de terminar seus dias aqui. E nessa estrada de cuidar de vidas e almas, alimentou por anos dentro de si um projeto: um SOPÃO para matar a fome de moradores de rua, houve várias tentativas e projetos semelhantes realizados por ele que beneficiou a muitos em suas visitas de casa em casa o qual levava, não só a Palavra de Deus, mas também ajuda social aos irmãos da fé e pessoas desconhecidas, pois sabia de onde Deus o havia tirado. De tanto falar sobre o projeto do sopão, algumas outras pessoas seguiram o modelo em cidades diferentes. Chegando à jubilação como pastor, seu projeto ainda estava vivo e seria colocado em prática na cidade de Carpina, lugar onde adotou como a sua última morada e fixou residência no Loteamento Santana, Granja Prata Fina, nome dado ao novo loteamento onde hoje sua casa está erguida. Porém a enfermidade ocular e renal tirou como de assalto à possibilidade do seu desejo ser realizado: a distribuição de sopa para moradores de Carpina 7 anos atrás. O pastor José Pedro da Silva sentiria muito orgulho se o poder público viabilizasse um lugar onde pessoas com fome e frio pudessem receber o mínimo, embora ele sempre acreditou na verdadeira política como ferramenta de transformação da sociedade e quem sabe seus netos, amigos e a população de Carpina venham gozar dessa grande empreitada que pode ser de muitas mãos: poder público na pessoa dos nobres vereadores e vereadoras, empresários, pequenos comerciantes e anônimos, juntos por uma grande causa: erguer a dignidade de pais e mães que não tem o mínimo para sobreviver. Em memória, Pr. José Pedro da Silva.

Câmara Municipal de Carpina – PE, em 16 de agosto de 2023.

Ver. MARCONE PAUSTINO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal do Carpina
Praça São José - 40 Centro
Recebi____de____de____

PROJETO DE LEI Nº 055/2023
AUTOR: VEREADOR MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA.

PARECER PRELIMINAR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **Projeto de lei do Poder Legislativo nº 055 de 2023**, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo Municipal que denomina de rua Pastor José Pedro da Silva a rua Projetada 01 no Loteamento Prata Fina no bairro Santa Cruz.

Após uma análise desta Comissão não foi encontrado nenhum vício de inconstitucionalidade ou técnica legislativa. Estando, portanto, o referido projeto de lei compatível com o disposto na **Lei Complementar Federal nº 95/1998 (dispõe sobre a elaboração legislativa)**.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa tem fundamento no artigo 41 do Regimento Interno, e se trata de um **PARECER OPINATIVO, OU SEJA, TEM CARÁTER TÉCNICO-OPINATIVO, NÃO VINCULANDO OS VEREADORES À SUA MOTIVAÇÃO OU CONCLUSÕES.**

Ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do processo legislativo, contudo a aprovação em Plenário, **OPINANDO** pela constitucionalidade e pela regular tramitação do **Projeto de Lei 055/2023 do Poder Legislativo.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina, em 12 de setembro de 2023.

Vereadora Anne Karolyne dos Santos Amorim
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador Marcelo José da Silva
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador Márcio Roberto de Santana
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação